

Resolução

Seção Administrativa\Presidência

Resolução Nº 23, de 18 de julho de 2024

Dispõe sobre o valor mensal pago aos Oficiais de Justiça Avaliadores a título de indenização de transporte.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de expedir resolução anual dispondo acerca do valor da indenização de transporte devida aos Oficiais de Justiça Avaliadores, conforme estabelece o art. 28 da Lei Estadual nº 2.409, de 16 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Pleno desta Corte na 11ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 18 de julho de 2024, constante nos autos SEI nº 23.0.000031224-0,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º da Resolução nº 6, de 22 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A indenização a que se refere esta Resolução será concedida no valor fixo mensal de R\$2.422,87 (dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos).

Parágrafo único. O valor fixado no *caput* deste artigo vigorará a partir de maio de 2022 e será corrigido no mês de maio de cada ano, conforme apresentação de nova planilha detalhada de custos e parecer técnico emitido por comissão própria.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2024.

Desembargadora **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**

Presidente